

## CONTRATO DO CARTÃO DE CRÉDITO TRIGG

Este contrato estabelece as condições aplicáveis ao cartão Trigg. **Leia-o com atenção.** Em caso de dúvidas, entre em contato com a OMNI.

### 1. Definições

1.1. As definições abaixo terão o seguinte significado neste contrato:

- a) **Bandeira:** é o instituidor dos sistemas que permitem a emissão do Cartão e a utilização nos Estabelecimentos afiliados. No caso do seu Cartão, a Bandeira é Visa.
- b) **Cartão:** é o instrumento utilizado para pagamento de bens e/ou serviços, bem como a realização de outras operações descritas neste contrato. É benefícios do Cartão: Crédito em Fatura.
- c) **Cartão Virtual:** é o cartão, em sua forma virtual, que poderá ser utilizado para compras não presenciais.
- d) **Crédito em Fatura:** é um programa de recompensas em que uma porcentagem das suas compras volta para você como crédito na fatura. Os seus pontos acumulados poderão ser resgatados para compras, saques, pagamento da fatura ou doações para instituições ou empresas com fins sociais, conforme o regulamento em anexo, também disponível nos canais de atendimento da OMNI.
- e) **Emissor ou OMNI:** é a OMNI S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ nº 92.228.410/0001-02, com endereço na Avenida São Gabriel, nº 555, 5º andar, São Paulo, CEP 01435-001.
- f) **Encargos:** são os juros e os tributos devidos nas operações de financiamento, empréstimo ou renegociação com o seu Cartão.
- g) **Estabelecimentos:** são os fornecedores de bens e/ou serviços, credenciados pela Visa, que aceitam o seu Cartão.
- h) **Fatura:** é o documento eletrônico disponibilizado pela OMNI mensalmente, nos canais eletrônicos, inclusive no aplicativo para celular, com informações sobre data de vencimento, limites de crédito e operações disponíveis em seu Cartão, compras e operações realizadas, encargos e CET, avisos importantes, dentre outras.
- i) **Limite de Crédito:** é o valor máximo disponibilizado pela OMNI para utilização de seu Cartão e dos cartões adicionais, se houver. A OMNI poderá disponibilizar limites diferenciados para as operações em seu Cartão.
- j) **Parcelamento da Fatura:** é uma operação de crédito disponibilizada para contratação até a data de vencimento da Fatura, conforme as condições previstas neste Contrato.
- k) **Financiamento:** é uma operação de crédito disponibilizada para contratação a qualquer tempo, conforme as condições previstas neste Contrato.

### 2. Adesão ao Contrato e Cartões Adicionais

2.1. Ao solicitar o Cartão, você autoriza a OMNI a analisar os seus dados e dos portadores dos cartões adicionais, se houver, de acordo com a política de crédito e de cadastro vigentes.

2.2. Autorizo expressamente a OMNI a compartilhar as minhas informações cadastrais e financeiras com empresas do mesmo grupo econômico visando subsidiar decisões de crédito e negócios.

**2.3. Se o Cartão for aprovado pela OMNI, você aderirá a este contrato mediante o desbloqueio do Cartão ou do Cartão Virtual no aplicativo do celular. ATENÇÃO: a sua adesão implicará em concordância com as condições deste contrato**

2.4. Você, como titular do Cartão, poderá solicitar cartões adicionais para pessoas de seu relacionamento, maiores de 16 anos. Os cartões adicionais estão sujeitos à análise e aprovação da OMNI. **Você será o único responsável pelo pagamento de todas as despesas decorrentes dos cartões adicionais.**

### 3. Limite de Crédito

3.1. Você e os adicionais, se houver, poderão utilizar o Cartão até o Limite de Crédito disponível. O Limite de Crédito é único para você e os adicionais.

3.2. O Limite de Crédito será reduzido pelo valor total de gastos e despesas realizados com o Cartão, inclusive compras parceladas, Encargos, empréstimos, parcelamentos, financiamentos e renegociações contratadas, bem como outros pagamentos devidos à OMNI nos termos deste Contrato, e recomposto, automaticamente, após o processamento do pagamento.

**3.3. O Limite de Crédito do seu Cartão, informado na fatura ou no aplicativo para celular poderá ser reduzido ou aumentado, a critério da OMNI, mediante comunicação em Fatura ou outro meio.** Se você não concordar com o aumento, entre em contato com a OMNI. O uso do Cartão após a comunicação significará sua concordância com o novo Limite de Crédito.

#### 4. Tarifas

4.1. **A partir da sua adesão a este contrato, será cobrada a tarifa de ANUIDADE Diferenciada** pelo período de 12 meses de uso do Cartão. O pagamento da anuidade poderá ser parcelado, conforme opções oferecidas pela OMNI.

4.3. Se disponível em seu Cartão, você poderá contratar o serviço de envio de mensagens automáticas para o seu telefone celular (SMS), referente às movimentações realizadas no seu Cartão, conforme ofertado pela OMNI. Se contratado, será cobrada a tarifa de envio de SMS, mensalmente.

4.4. Você poderá contratar outros serviços, se disponível em seu Cartão, mediante o pagamento da respectiva tarifa. O valor das tarifas é informado na tabela de serviços da OMNI, disponível no site e nos canais de atendimento. Veja outras tarifas que podem ser cobradas em seu Cartão:

c) fornecimento de 2ª via de cartão, em razão de perda, roubo, furto, dano ou outros motivos provocados por você ou por terceiro; e

d) fornecimento emergencial de 2ª via de cartão de crédito.

4.5. A OMNI poderá alterar o valor das tarifas, isentar ou conceder descontos por tempo determinado, conforme informado a você e/ou divulgado na tabela de tarifas.

#### 5. Uso do Cartão

5.1. O seu Cartão poderá ser utilizado, no Brasil ou no exterior, para compra de bens e/ou serviços nos Estabelecimentos, bem como para retirada de recursos (saques) nos terminais habilitados, observados o Limite de Crédito e o período de validade impresso no Cartão. A utilização do Cartão é formalizada com a digitação da sua senha, ou conforme o caso, a assinatura do comprovante de venda, a aproximação do Cartão ao equipamento de venda (caso o Cartão tenha tecnologia "sem contato") ou mediante a informação dos dados do seu Cartão e confirmação da operação por meio dos canais eletrônicos (internet ou telefone), atos estes que caracterizam a sua inequívoca manifestação de vontade e concordância com a operação em questão.

5.2. Se você esquecer sua senha, você poderá cadastrar uma nova senha através do aplicativo para celular.

5.3. Em caso de cancelamento de qualquer compra ou pré-autorização, você deverá obter, no ato, o comprovante de cancelamento junto ao Estabelecimento.

#### 5.4. Compras à vista ou parceladas

a) O seu Cartão poderá ser utilizado, para compras à vista ou parceladas, se disponível.

b) As compras parceladas, somente são realizadas no Brasil e podem ser com ou sem Encargos. O parcelamento sem Encargos é operação oferecida pelo Estabelecimento. **O parcelamento com Encargos é um financiamento, que pode ser oferecido pela OMNI, mediante a cobrança de Encargos (taxa de juros informada previamente na Fatura, capitalizada mensalmente, e IOF), os quais serão incluídos no valor das parcelas. As parcelas serão cobradas em sua Fatura.**

c) Ao efetuar compras parceladas, de qualquer tipo, você tem conhecimento de que o valor total da compra será debitado do Limite de Crédito e que o valor de cada parcela será lançado para pagamento nos respectivos vencimentos. O reestabelecimento do Limite de Crédito ocorrerá conforme o pagamento de cada parcela, nos termos deste Contrato.

#### 5.5. Pagamento de Contas

a) Se disponível em seu Cartão, você poderá utilizar o Cartão para o pagamento de contas (água, luz, telefone, gás, tributos, boletos e cobrança, recarga de celular, etc.), avulso ou débito automático. **O pagamento da conta é financiado pela OMNI, mediante a cobrança de Encargos (taxa de juros informada previamente na Fatura e IOF) desde a data da realização do Pagamento de Contas até a data do pagamento da Fatura e da tarifa de Pagamento de Contas.**

b) O Pagamento de Contas deverá ser utilizado apenas para pagamento de contas de natureza pessoal, não podendo ser utilizado para pagamento de Faturas do Cartão ou de outros cartões emitidos pela OMNI.

#### 5.6. Retirada de Recursos (saque)

a) Se disponível em seu Cartão, você poderá contratar saques, no país ou no exterior, nos terminais habilitados. **O saque é um empréstimo, que poderá ser oferecido pela OMNI, mediante a cobrança de Encargos (taxa de juros informada previamente na Fatura, capitalizada mensalmente, e IOF) e da tarifa de Retirada de Recursos.**

b) O limite será informado na sua Fatura, podendo ser inferior ao Limite de Crédito do seu Cartão, e está sujeito à avaliação de crédito pela OMNI no momento da contratação.

c) O valor do saque, Encargos e tarifa serão cobrados em sua Fatura.

d) O saque poderá ser realizado no Brasil e no exterior. Pela utilização dos canais de atendimento localizados no Brasil, poderá ser cobrada Tarifa de Retirada de Recursos no País; e, se localizados no exterior, Tarifa de Retirada de Recursos no Exterior, além de eventuais Encargos pela empresa responsável pelo terminal utilizado.

e) O valor total do saque e respectivos encargos devem ser pagos no vencimento da fatura ou, se disponível em seu cartão, de forma parcelada, nas condições contratadas por você.

### 5.7. Utilização Internacional

a) Você poderá utilizar o seu Cartão no exterior para compras ou retiradas de recursos (saque), quando disponibilizadas pela Bandeira.

b) As transações em moeda estrangeira, inclusive saques, realizados (i) na moeda dólar norte-americano será convertido para moeda corrente nacional, na data de emissão da Fatura, por meio da aplicação da taxa de câmbio do dólar norte-americano utilizada pela OMNI; ou b) em moeda distinta do dólar norte-americano, mesmo que em real primeiramente, na data da operação, o valor será convertido em dólar norte-americano, conforme os critérios utilizados pela Bandeira e, após, será convertido em moeda corrente nacional, por meio da aplicação da taxa de câmbio do dólar norte-americano utilizada pela OMNI.

c) **Para utilizar o Cartão no exterior, antes de cada viagem, a função internacional deverá ser habilitada no aplicativo no celular ou, se aplicável, em outros canais de atendimento da OMNI.**

d) Se a taxa de câmbio utilizada na data de fechamento da sua Fatura for diferente da taxa de câmbio na data do vencimento da Fatura, o que ocorrer primeiro, a diferença será creditada ou debitada na sua próxima Fatura, conforme o caso, na sua Fatura do mês seguinte.

e) A utilização do cartão em outro país não será autorizada em Estabelecimentos não permitidos pela legislação brasileira.

f) Você fica ainda ciente e concorda que (i) a OMNI é obrigada a fornecer ao Banco Central do Brasil informações sobre todas as transações realizadas com o Cartão no exterior; e (ii) o Banco Central do Brasil poderá comunicar eventuais indícios de irregularidades à Receita Federal do Brasil ou outro órgão público competente.

g) Você declara que não utilizará e não permitirá que os adicionais utilizem o cartão para a compra de bens e/ou serviços que possam caracterizar investimento no exterior ou importação brasileira.

5.8. A OMNI poderá bloquear o seu Cartão preventivamente caso verifique operações fora do seu padrão de uso ou realizadas em determinados locais e horários considerados de risco. Ainda, com base na avaliação periódica de suas informações, tais como protesto e inscrição do seu nome nos órgãos de proteção ao crédito, alteração nos dados cadastrais e de crédito, a OMNI poderá negar autorização para qualquer operação ou bloquear o seu Cartão e os cartões adicionais, até que sua situação se enquadre novamente na política de crédito da OMNI.

## 6. Empréstimo Pessoal

6.1. O limite de crédito adicional para a contratação de empréstimo, nas condições que vierem a ser previamente informadas a você. Incidem JUROS e IOF. As parcelas do empréstimo contratado são cobradas por meio da sua fatura

## 7. Fatura

7.1. Por meio da Fatura, a OMNI poderá comunicar a você: a) cobrança de novas tarifas ou aumento; b) redução ou aumento do Limite de Crédito; c) alterações nas condições desse contrato e d) outras informações. **Importante: Mantenha seu e-mail atualizado junto à OMNI e adote as medidas de segurança para o ambiente eletrônico.**

7.2. Você deve consultar os canais de atendimento da OMNI e seguir as instruções de pagamento disponíveis. **O não recebimento da Fatura não exclui a sua obrigação de pagamento na data de vencimento.**

7.3. **Importante: confira todas as despesas lançadas na sua Fatura antes de qualquer pagamento.** Caso não reconheça alguma despesa lançada ou identifique alguma compra em desacordo com o contratado entre você e o Estabelecimento, procure o Estabelecimento para uma solução. Se você procurar diretamente a OMNI para a contestação de despesa com o Estabelecimento, deverá: a) observar o prazo de até 90 dias da data de vencimento da Fatura, que contem o lançamento da despesa contestada, para registro da reclamação e b) apresentar os documentos solicitados pela OMNI. Nessa hipótese, a OMNI poderá suspender a cobrança dos valores questionados, para análise. Se for apurado que os valores questionados são de sua responsabilidade, eles serão lançados novamente em sua Fatura, com os Encargos devidos.

7.4. Será permitida a alteração da data de vencimento da sua Fatura, desde que observado o prazo de carência de 180 dias em relação à última alteração do vencimento.

## 8. Formas de Pagamento da Fatura

8.1. Você poderá pagar a sua Fatura em qualquer banco, até a data de vencimento, utilizando a ficha de compensação bancária anexada à Fatura, ou por qualquer outro meio admitido pela OMNI.

8.2. Em cada mês, você poderá optar por uma das alternativas abaixo:

a) **PAGAR O VALOR TOTAL DE SUA FATURA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO;**

b) **CONTRATAR O PARCELAMENTO DA FATURA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO:** se disponível em seu Cartão, você poderá contratar o Parcelamento da Fatura por meio do pagamento do **valor exato** da primeira parcela indicada na Fatura, **em único pagamento**, sendo que as demais parcelas serão lançadas mensalmente nas faturas seguintes. **Sobre o valor parcelado serão devidos Encargos (taxa de juros informada previamente na Fatura e IOF) os quais serão incluídos no valor das parcelas.**

c) **CONTRATAR O FINANCIAMENTO A QUALQUER TEMPO:** se disponível em seu Cartão, você poderá contratar o Financiamento por meio de **pagamento único** de qualquer valor entre os valores indicados na fatura, no campo Financiamento. O valor pago será considerado como entrada e o saldo restante será dividido em parcelas mensais fixas com **Encargos (taxa de juros informada previamente na Fatura e IOF)**. As parcelas serão lançadas mensalmente na Fatura para pagamento.

### **ATENÇÃO:**

(i) **O PARCELAMENTO DA FATURA E O FINANCIAMENTO REPRESENTAM SOMENTE O FINANCIAMENTO DO VALOR DA FATURA DO MÊS E NÃO ENGLOBA, POR EXEMPLO, OS VALORES DE PARCELAS FUTURAS DE PARCELAMENTOS, FINANCIAMENTOS, COMPRAS PARCELADAS OU QUAISQUER OUTROS VALORES A VENCER.**

(ii) **SE VOCÊ NÃO PAGAR O TOTAL DA FATURA OU CONTRATAR O PARCELAMENTO DA FATURA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO, VOCÊ ESTARÁ EM ATRASO E SERÃO DEVIDOS OS ENCARGOS PREVISTOS NESTE CONTRATO ATÉ A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO TOTAL DEVIDO OU A CONTRATAÇÃO DO FINANCIAMENTO NAS CONDIÇÕES INDICADAS NA SUA FATURA.**

8.3. Os juros devidos, em caso de contratação das operações de Financiamento e de Parcelamento da Fatura, serão aplicados diariamente sobre o saldo devedor, desde a data da contratação até a data do pagamento, capitalizados mensalmente.

## 9. Falta de Pagamento ou Atraso

9.1. **Se você:** a) não realizar o pagamento total; b) pagar valor inferior ao da entrada; c) pagar valor inferior ao parcelamento da fatura (quando disponível), você estará em atraso e obrigado ao pagamento do valor devido, acrescido de: 1) juros remuneratórios à taxa indicada na fatura; 2) juros moratórios de 1% ao mês, ambos capitalizados mensalmente e calculados da data de vencimento até o seu efetivo pagamento; 3) multa de 2%; e 4) IOF-imposto sobre operações financeiras nos termos da Lei.

9.2. Se você atrasar o pagamento: a) o seu Cartão poderá ser bloqueado ou cancelado; b) poderá ocorrer o vencimento antecipado de todas as suas obrigações; c) o seu nome poderá ser inscrito nos órgãos de proteção ao crédito.

9.3. Se disponível em seu Cartão, você poderá renegociar o saldo devedor em atraso, conforme planos disponibilizados pela OMNI.

## 10. Perda, Furto, Roubo ou Extravio do Cartão

10.1. Em caso de perda, furto, roubo ou extravio do Cartão, você deverá comunicar o fato imediatamente a OMNI. Com a comunicação, o seu Cartão será bloqueado pela OMNI. Você será o exclusivo responsável por toda e qualquer despesa lançada no Cartão até a comunicação do fato à OMNI.

10.2. **É importante que você guarde o seu Cartão em local seguro e não permita o uso por terceiros.**

## 11. Responsabilidade Socioambiental

11.1. Você declara e se compromete a: a) não utilizar o cartão para quaisquer finalidades ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares no âmbito social e ambiental; b) ressarcir a OMNI de qualquer quantia que a mesma seja obrigada a pagar em decorrência do descumprimento desta cláusula.

## 12. Prazo e Término do Contrato

12.1. Este contrato vigorará por prazo indeterminado, a partir da sua adesão, e poderá ser rescindido, com o cancelamento do Cartão, a qualquer momento, pela OMNI ou por você.

12.2. Veja as principais hipóteses de rescisão deste contrato pela OMNI, com efeitos imediatos: a) caso você não realize o pagamento da Fatura conforme previsto neste contrato; b) seu Cartão for utilizado em desacordo com este contrato; c) o Cartão não seja utilizado em um período de 12 meses consecutivos; d) falecimento; e) caso você deixe de atender os critérios de crédito e de cadastro.

12.3. Em caso de término deste contrato, você deverá destruir o Cartão e pagar a totalidade do seu saldo devedor, inclusive das parcelas a vencer.

### 13. Disposições Finais

13.1. **Custo Efetivo Total (CET).** O CET das operações será informado pela OMNI nas Faturas e sempre que solicitado por você. O cálculo do CET considerará todos os juros, tributos, tarifas e outras despesas devidas em cada operação, nos termos deste contrato.

13.2. **Alteração de contrato.** A proposta de adesão e as comunicações enviadas a você pela OMNI, integram e integrarão este Contrato. A OMNI poderá alterar qualquer das condições deste contrato, mediante prévia comunicação por qualquer meio, inclusive e-mail, SMS e aplicativo pelo celular. Caso não concorde com as alterações, você poderá cancelar o Cartão, rescindindo este contrato. O não cancelamento do Cartão significará sua aceitação das novas condições.

13.3. **Liquidação Antecipada de Operações.** Você poderá solicitar à OMNI o valor presente das operações de crédito contratadas, para pagamento antecipado, total ou parcial. Nesse caso, o valor presente da operação será calculado mediante a utilização da taxa de juros contratada.

13.4. **Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil (SCR).** Para fins de supervisão do risco de crédito e do intercâmbio de informações com outras instituições financeiras, você autoriza a OMNI a, qualquer tempo, consultar e registrar, junto ao SCR, informações sobre o valor de suas dívidas a vencer e vencidas, bem como de coobrigações e garantias por você prestadas. Você está ciente de que a consulta ao SCR pela OMNI depende dessa prévia autorização e que poderá ter acesso aos dados do SRC pelos meios colocados à sua disposição pelo Banco Central do Brasil. Em caso divergência nos dados do SCR fornecidos pela OMNI, você poderá pedir correção, exclusão ou registro de anotação, mediante solicitação escrita e fundamentada à OMNI.

### 13.5. Outras Disposições

a) O Cartão poderá ser retido pelo Estabelecimento, se estiver cancelado, vencido ou for constatada irregularidade no uso. b) **A OMNI não responde pelo preço, quantidade, qualidade do bem ou serviço que você adquirir, bem como por qualquer outro motivo de desacordo comercial entre você e o Estabelecimento. Qualquer reclamação dessa natureza deve ser direcionada exclusivamente ao Estabelecimento.** c) Você deverá manter a OMNI informada sobre alterações dos seus dados cadastrais e dos cartões adicionais e atualizá-los sempre que a OMNI solicitar, sendo de sua responsabilidade as consequências decorrentes da falta de atualização. d) A OMNI poderá contatá-lo por qualquer meio, inclusive e-mail, telefone, SMS, aplicativo pelo celular e correspondência, para enviar comunicações sobre o seu Cartão. e) Você autoriza a OMNI a ofertar produtos e serviços por meio de Fatura, SMS, correspondência, e-mails, aplicativo pelo celular e boletos de proposta.

**A OMNI disponibiliza os seguintes canais de atendimento: e-mail: [atendimento@trigg.com.br](mailto:atendimento@trigg.com.br), site: [www.trigg.com.br/chat](http://www.trigg.com.br/chat), CENTRAL DE RELACIONAMENTO 3003 1025 (Capitais e Regiões Metropolitanas), 0800 726 0808 (Demais Regiões), Atendimento ao Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 888 3588, SAC 0800 727 0885 e OUVIDORIA 0800 701 0412.**

Este contrato está registrado no 9º Registro de Títulos e Documentos de São Paulo sob nº 1829568 em 06/09/2017 revogando e substituindo todas as versões anteriores, inclusive a versão registrada em 10/07/2017 no 9º Registro de Títulos e Documentos de São Paulo sob o nº 1300192.

## **REGULAMENTO DO CASHBACK (Créditos em fatura)**

### **CARTÃO TRIGG**

A Omni S/A Crédito Financiamento e Investimento, CNPJ nº 92.228.410/0001-02, com endereço na Avenida São Gabriel, nº 555, 5º andar, São Paulo, CEP 01435-001 (“Omni”), emissora dos CARTÕES DE CRÉDITO TRIGG (“Cartão”), apresenta o REGULAMENTO DO CASHBACK, um programa de recompensas que você passa a fazer parte automaticamente ao aderir a um dos cartões de crédito diferenciados indicados no Anexo I deste Regulamento.

#### **1. ACÚMULO DE BÔNUS**

**1.1. O Cartão quando utilizado em compras, pelos titulares e adicionais em estabelecimentos conveniados, gera CRÉDITOS, chamados de CASHBACK ou CRÉDITOS EM FATURA, que podem ser resgatados, exclusivamente pelo titular do Cartão, por meio de crédito em fatura, em dinheiro ou em doações para instituições ou empresas com fins sociais.**

**1.2. A adesão ao programa é automática no momento do primeiro uso do cartão e você não paga nada a mais por isso. A tarifa de Anuidade Diferenciada do seu Cartão já engloba a disponibilização e o gerenciamento do CASHBACK.**

**1.3. Apenas as compras com a função crédito do seu Cartão são convertidas em CASHBACK. Não geram CASHBACK: (i) Pagamento de contas, saques à vista ou parcelados e qualquer outra operação de crédito; (ii) Juros, multas, anuidades e outras tarifas; (iii) Taxas, impostos e tributos; (iv) Seguros, títulos de capitalização e assistências vinculadas ao Cartão; (v) Valores pagos a maior e créditos lançados na fatura (inclusive o pagamento da fatura).**

**1.4. Os fatores de conversão em CASHBACK para cada tipo de Cartão estão no Anexo I, que é parte integrante deste Regulamento.**

**1.5. Os valores das compras realizadas ficarão registrados como CASHBACK acumulado, e somente estarão disponíveis para resgate após o efetivo pagamento da fatura, em valor igual ou superior ao pagamento mínimo, desde que o Cartão esteja em situação regular de utilização e pagamento. Reclamações sobre os lançamentos e o saldo do CASHBACK podem ser efetuadas em até 45 dias após o vencimento da fatura, junto à Central de Atendimento informada no site [www.trigg.com.br](http://www.trigg.com.br) ou aplicativo do celular.**

**1.6. O CASHBACK referente às compras parceladas será creditado na medida em que as parcelas lançadas nas faturas forem pagas.**

**1.7. O acúmulo dos valores de CASHBACK referente às compras internacionais é feito mediante conversão para a moeda nacional, de acordo com as regras previstas no contrato do Cartão.**

**1.8. Os créditos acumulados e disponíveis, referentes ao CASHBACK dos seus Cartões, titular e adicionais, serão somados e o saldo total será informado de forma consolidada nas faturas mensais disponíveis no site [www.trigg.com.br](http://www.trigg.com.br) ou aplicativo no celular.**

**1.9. Poderá ser concedido CASHBACK adicional em campanhas promocionais e específicas realizadas pela Omni, divulgadas no site [www.trigg.com.br](http://www.trigg.com.br) ou aplicativo no celular.**

#### **2. UTILIZAÇÃO E RESGATE DO CASHBACK**

**2.1. Você poderá resgatar os créditos gerados por meio de crédito em fatura, em dinheiro ou em doações para instituições ou empresas com fins sociais. Consulte as opções em [www.trigg.com.br](http://www.trigg.com.br) ou aplicativo no celular.**

**2.2. Não é admitida a transferência dos créditos de CASHBACK para o Cartão de outro titular.**

**2.3. O bloqueio do Cartão por qualquer motivo ou o atraso no pagamento da fatura suspenderá o resgate no CASHBACK e os créditos já processados só poderão ser consumidos após a normalização do Cartão.**

#### **3. CANCELAMENTO E EXPIRAÇÃO DOS CRÉDITOS**

**3.1. O prazo de validade dos créditos referentes ao CASHBACK está informado no Anexo I. Quando houver prazo, os créditos não utilizados durante a validade serão cancelados e excluídos do saldo.**

**3.2. LEMBRE-SE! Os créditos referentes ao CASHBACK serão automaticamente cancelados, ainda que o Cartão não o seja, nos seguintes casos: (i) no atraso do pagamento da fatura superior a 60 dias; (ii) se o Cartão não for utilizado por qualquer motivo por mais de 360 dias; (iii) caso a Omni constatare não ser verdadeira qualquer informação que você tenha fornecido ou constatare conduta que viole a boa-fé para obter vantagem indevida; Contrato de Cartão de Crédito Trigg – JUL/17 Página 7 de 8 (iv) em caso de falecimento do titular.**

**3.3. Os créditos expirados ou cancelados não poderão ser recuperados.**

**3.4. ATENÇÃO: Os créditos acumulados referentes ao CASHBACK de Cartão cancelado também serão cancelados. Por isso, antes de solicitar o cancelamento do seu Cartão, verifique o seu saldo e realize o resgate em [www.trigg.com.br](http://www.trigg.com.br) ou aplicativo no celular.**

**3.5. O estorno de transação implicará no estorno dos respectivos créditos referentes ao CASHBACK.**

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1. Os créditos referente a CASHBACK são pessoais, inegociáveis e intransferíveis e, portanto, não poderão ser vendidos ou de qualquer forma alienados ou onerados, nem são passíveis de sucessão por herança.**

4.2. Você deve manter o seu cadastro junto a OMNI sempre atualizado e comunicar imediatamente caso haja qualquer alteração, por meio do site [www.trigg.com.br](http://www.trigg.com.br) ou aplicativo no celular.

4.3. A sua participação no programa é válida enquanto vigente o contrato de seu Cartão.

4.4. A OMNI poderá alterar este Regulamento, inclusive para incluir novos cartões participantes, modificar a forma de acúmulo, a quantidade necessária para resgate e a validade dos créditos referente ao CASHBACK, ou ainda encerrar e substituir o REWARDS CASHBACK, mediante aviso aos titulares dos Cartões.

4.5. Nos termos da legislação vigente, a OMNI poderá reter eventuais tributos incidentes à época do resgate dos créditos.

4.6. Fica eleito o mesmo foro de eleição do contrato do Cartão.

4.7. **A OMNI disponibiliza os seguintes canais de atendimento: e-mail: [atendimento@trigg.com.br](mailto:atendimento@trigg.com.br), site: [www.trigg.com.br/chat](http://www.trigg.com.br/chat), CENTRAL DE RELACIONAMENTO 3003 1025 (Capitais e Regiões Metropolitanas), 0800 326 0808 (Demais Regiões), Atendimento ao Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 888 3588, SAC 0800 727 0885 e OUVIDORIA 0800 701 0412.**

Este Regulamento foi registrado no 1º Oficial de Registro de Título e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo/SP sob o nº 3586897 em 06/04/2017, revogando qualquer outro existente.